



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São João da Barra

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 184/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a Contribuição mensal para OMPETRO – Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos dos Goytacazes.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Executivo Municipal a contribuir mensalmente para Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos – OMPETRO – entidade sem fins lucrativos, destinada a defender os interesses dos Municípios Produtores de petróleo e gás do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. - A contribuição mensal a ser feita a OMPETRO será de 0,05%(cinco centésimos por cento) do montante mensal dos royalties do petróleo e gás recebidos pelo Município.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, deduzida da parcela que couber ao Município como indenização pela produção de petróleo e gás Natural da Bacia de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º. - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer contribuição extraordinária para a mesma organização, desde que em casos de justificado interesse para o desenvolvimento do Município.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 22 de março de 2011.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Publicada em 24 de março de 2011.